

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1823 DE 08 DE junho DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Ver. Valdon Varjão

06
12.06.95

OK

"Cria o Fundo de Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Cultura.

Art. 2º - A Prefeitura fica autorizada a cobrar nos Estádios Municipais: JOSÉ VALERIANO COSTA, ARNALDO MARTINS e JAIME CAMPOS, uma taxa de 10% (dez por cento) nos eventos em que funcionar cobranças de portarias, Show ou promoções particulares.

Parágrafo 1º - Esse fundo será cobrado por Fiscais Municipais e depositado em conta especial a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Parágrafo 2º - O Prefeito regulamentará por portaria as aplicações do fundo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 08 de junho de 1995.

W. Peres
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Atestamos e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio nº 168.169 e publicada no Boletim de Câmara Municipal nº 08 / 06 / 1995